

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA
LUZIA DO PARUÁ

RECEBIDO

Em: 13/02/23 às 11:45 hs.

Neibone Duarte
Responsável



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 12.511.093/0001-06

Encaminhado as Comissões de
Constituição e Justiça e Redação Final
CCJ e Comissão de Orçamento e
Finanças e Educação e Cultura-COF,
para análise e parecer.

S.L.P. 13 102 123

Neibone Duarte
Secretaria

MENSAGEM Nº 03/2023

Santa Luzia do Paruá/MA, 13/02/2023

AO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA LUZIA
DO PARUÁ/MA

FELIPE SOUSA FERRAZ

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA
LUZIA DO PARUÁ

APROVADO

Em: 17/02/2023

Antonio Vilson Marreiros
Responsável

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, o incluso **PROJETO DE LEI nº 03/2023** que adiciona o parágrafo terceiro no art. 20, da Lei Municipal nº 208/2006, dispondo sobre a jornada de trabalho dos servidores efetivos no cargo de Vigilante no Município de Santa Luzia do Paruá, e revoga totalmente a Lei nº 448/2017.

Entendo ser de sumo interesse para o **Município e para seus servidores** abrangidos por esta lei, tendo em vista que nosso ordenamento jurídico atual é omissivo sobre a jornada de trabalho dos vigilantes. Também é necessária a revogação total da Lei Municipal nº 448/2017 pois a mesma foi apresentada e aprovada em período proibido pela legislação federal.

Submeto a aprovação do presente **Projeto de Lei**, ao juízo dessa **Casa Legislativa**, para que, na forma da **Lei Orgânica do Município**, possa o mesmo ser aprovado, e **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, devido à sua relevância.

Na oportunidade, reitero meus votos de elevada estima e consideração a essa Augusta Casa.

ANTONIO VILSON MARREIROS
FERRAZ:01557618380
380

Assinado de forma digital
por ANTONIO VILSON
MARREIROS
FERRAZ:01557618380
Data: 2023.02.13 10:42:53
-02'00

Antônio Vilson Marreiros Ferraz

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA
LUZIA DO PARUÁ
RECEBIDO

Em: 13/02/23 às 11:45hs.
Neilane Duarte
Responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

Encaminhado as Comissões de
Constituição e Justiça e Redação Final
CCJ e Comissão de Orçamento e
Finanças e Educação e Cultura-COF,
para análise e parecer.

S.L.P. 13 / 02 / 23
Neilane Duarte
Secretaria

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 003/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA
LUZIA DO PARUÁ
APROVADO

Em: 17/02/2023
Agostin Sena Alencar
Responsável

**ADICIONA O PARÁGRAFO TERCEIRO
NO ART. 20, DA LEI Nº 208/2006, QUE
DISPÕE SOBRE A JORNADA DE
TRABALHO DOS SERVIDORES
EFETIVOS NO CARGO DE VIGILANTE
NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO
PARUÁ, E REVOGA TOTALMENTE A
LEI Nº 448/2017, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO
MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica
Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei.**

Art. 1º Adiciona o parágrafo terceiro ao art. 20 da Lei nº 208, de 18 de dezembro
de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20

§ 3º: *Os vigilantes terão jornada de trabalho de 24
horas por 72 horas.*

Art. 2º Fica totalmente revogada a Lei Municipal nº 448/2017, uma vez que nula
de pleno direito, não gerando efeitos jurídicos, já que editada sem observância da
Constituição Federal, no que diz respeito à observância orçamentária para despesas
continuadas e por infringir o prazo estabelecido no artigo 21 da Lei Complementar
101/2000.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.511.093/0001-06**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

ANTONIO VILSON
MARREIROS
FERRAZ:01557618380

Assinado de forma digital por
ANTONIO VILSON MARREIROS
FERRAZ:01557618380
Data: 2023.02.14 10:43:28 -02'00'

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal